

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA  
LEI Nº 1.827, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1959.

Concede auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Capanema.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, da cidade de Capanema, neste Estado, o auxílio financeiro de Duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei o Poder Executivo é autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), correndo referida quantia à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1959.

Gal. LUIS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.197, DE 3/12/1959.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ